



**Provedoria Municipal  
dos Animais de Lisboa**



**Câmara Municipal de Lisboa**

## **RECOMENDAÇÃO**

**Recomendação emitida por iniciativa própria ao abrigo do art.º 1. e da alínea c) do art.º 8 do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.**

### **RECOMENDAÇÃO N.º 11/ novembro de 2023**

**Assunto:** Criação da EPADAC – Equipa de Prevenção do Abandono e Desistência de Animais de Companhia, da Casa dos Animais de Lisboa.

Em face do atual número elevado de animais acolhidos pela Casa dos Animais de Lisboa é fundamental a realização de novas medidas, que se traduzam na busca do aumento de adoções responsáveis, bem como habilitem os funcionários afetos da necessária competência técnica para o maneiio e cuidado dos animais, de modo a que lhes seja permitido dar resposta às necessidades individuais de recuperação dos animais, as quais são frequentemente emocionais ou comportamentais, tornando-os por um lado mais aptos para a adoção e possibilitando-lhes uma existência emocional mais estimulante durante o tempo em que permanecerem alojados e por outro, potenciando o sucesso da própria adoção.

Para além de uma adequada estrutura física das instalações e do cumprimento das regras higio-sanitárias e de saúde, é fundamental que a Casa dos Animais de Lisboa disponha de outros meios materiais e humanos, aptos a um trato condigno dos animais e que lhes proporcionem a possibilidade de manifestar o seu reportório natural e comportamental, nomeadamente, através de brinquedos e materiais adequados à sua espécie e ainda um treino (sempre por via do reforço positivo) que estimule a sua socialização, indo ao encontro das suas necessidades comportamentais, permanentemente.

Sustentam para o efeito que os estudos demonstram uma diminuição na taxa de devolução dos animais adoptados quando estes tiveram um treino básico de obediência e/ou modificação comportamental e que poderá ser realizada a análise se tal se verifica também na Casa dos Animais de Lisboa.

Também os Programas CED (Capturar-Esterilizar-Devolver) competem às câmaras municipais, de acordo com as normas de boas práticas divulgadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária e do Instituto da Conservação da Natureza das Florestas. Segundo dados da Casa dos Animais de Lisboa, estão a ser monitorizadas e acompanhadas, aproximadamente 1.500 colónias CED no município, com mais de 12.000 gatos esterilizados. Importa salientar que os projetos CED junto das colónias de gatos de rua são considerados de extrema importância, garantindo e salvaguardando o bem-estar dos felinos e a saúde pública, por força da Portaria n.º 146/2017 de 26 de abril, que veio regulamentar a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto. Diariamente, são as cuidadoras destas colónias que acompanham e protegem estes animais.



**Provedoria Municipal  
dos Animais de Lisboa**



**Câmara Municipal de Lisboa**

Levantam-se questões relativamente à acumulação de animais, que acabam por dar origem a situações de saúde pública, quer num contexto de Programa CED, quer noutras situações. No *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* (DSM-5), a perturbação de acumulação está classificada nas “perturbações obsessivo-compulsivas (POC) e doenças associadas”, considerando uma acumulação de animais em baixas condições de nutrição e sanitárias que levam a um agravamento da saúde do animal e do cuidador. Porém, a síndrome de Noé é complexa, pois, como todas as síndromes, não tem uma etiologia definida, nem é explicável por um mesmo fator, tendo uma natureza multifatorial com explicações distintas.

Síndrome de Noé é uma síndrome infrequente que se define operacionalmente pela acumulação excessiva de animais, muitas vezes de companhia, em condições precárias, pois não deveriam/poderiam ser acolhidos num mesmo local e ao mesmo tempo. Tem o nome considerando a personagem bíblica “Noé” (o último patriarca antes do dilúvio universal) que constituiu a arca onde abrigou, juntamente com a sua família, um casal de cada espécie animal existente.

A relevância de considerar o diagnóstico de síndrome de Noé na sua complexidade prende-se com as medidas utilizadas para o tratamento, uma vez que considerar imediatamente tratar-se de uma demência, perturbação delirante ou perturbação obsessiva pode levar a determinar medidas de tratamento coercivas. De facto, muitas pessoas com síndrome de Noé, por motivo de condicionarem queixas por terceiros, são encaminhadas a pedido do delegado de saúde para avaliação psiquiátrica no serviço de urgência, onde se decide o seu posterior internamento ao abrigo da lei de saúde mental.

Face ao exposto e ao abrigo do art.º 1.º e da al. c) do art.º 8.º do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa de Lisboa:

- 1) Que se proceda à criação de uma EPADAC – Equipa de Prevenção do Abandono e Desistência de Animais de Companhia, podendo Lisboa chamar a si o desafio de se assumir como pioneira na efectiva execução de um novo paradigma de controlo da população de animais e de garante pelo seu bem-estar, constituindo a Casa dos Animais de Lisboa, uma vez mais e, a par dos demais instrumentos municipais, uma ferramenta primordial para esse efeito;
- 2) O reforço dos recursos humanos afetos à Casa dos Animais de Lisboa, mediante a mobilidade e/ou contratação de 2 (dois) técnicos especializados em Comportamentos Animal (cães e gatos) e 1 (um) em Psicologia, garantindo assim condições reais para o quadro técnico da Casa dos Animais seja constituído, não apenas por médicos-veterinários, mas também por funcionários com a devida formação e sensibilidade para a EPADAC – Equipa de Prevenção do Abandono e Desistência de Animais de Companhia;



**Provedoria Municipal  
dos Animais de Lisboa**



**Câmara Municipal de Lisboa**

3) Caberá à EPADAC – Equipa de Prevenção do Abandono e Desistência de Animais de Companhia, da Casa dos Animais de Lisboa, a reabilitação comportamental dos animais, para adoção, bem como criar mecanismos de adoção prévios, de análise e filtragem de tutores idóneos, bem como dar continuidade às adoções dos animais, juntos dos adotantes, para que assim se mitiguem as situações de abandono ou desistência das adoções (a criação de um procedimento “*Perfect Match*”);

4) Competirá igualmente à EPADAC – Equipa de Prevenção do Abandono e Desistência de Animais de Companhia, da Casa dos Animais de Lisboa, acompanhar as cuidadoras das colónias CED, para que sejam sinalizadas e acompanhadas situações relativas à vulnerabilidade das pessoas com perturbação de acumulação de animais errantes;

A Provedoria dos Animais de Lisboa, tal como em todas as recomendações e pareceres anteriores, manifesta inteira disponibilidade de acompanhar e apoiar a implementação desta recomendação.

Em nosso entendimento, as medidas ora recomendadas serão uma resposta imediata e eficaz a parte do problema da sobrelotação do Centro de Recolha Oficial de Lisboa, bem como mais de prevenção no âmbito do Programa CED.

Agradeço a V. Exas. que queiram transmitir o entendimento assumido pelo executivo municipal a este respeito no prazo de 10 dias, como estipulado nos termos do N.º 2 Art.9º do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.

Na certeza do acolhimento da melhor compreensão de V. Exas,

Lisboa, 06 de novembro de 2023

O Provedor Municipal dos Animais de Lisboa

Pedro Emanuel Paiva

Provedoria dos Animais de Lisboa